



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.065 /

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3.990, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE 'CORRIGE OS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS PARA EFEITO DO LANÇAMENTO DO IPTU E ESTABELECE PRAZOS PARA O PAGAMENTO DO MESMO'."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 3.990, de 26 de dezembro de 1988, que "Corrige os valores venais dos imóveis para e feito do lançamento do IPTU e estabelece prazos para o pagamento do mesmo", passará a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 4º - A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as taxas de conservação de ruas e avenidas e de limpeza pública do exercício de 1989 será efetuada da seguinte forma:

- a) até NCz\$ 10,00 - parcela única;
- b) de NCz\$ 10,01 a NCz\$ 20,00 - em duas parcelas;
- c) de NCz\$ 20,01 a NCz\$ 50,00 - em três parcelas;
- d) acima de NCz\$ 50,00 - em quatro parcelas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O vencimento das parcelas será o seguinte:

- a) parcela única - 27/06/89;
- b) 1ª parcela - 27/06/89;
- c) 2ª parcela - 30/07/89;
- d) 3ª parcela - 30/08/89;
- e) 4ª parcela - 30/09/89."

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE MAIO DE 1989 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publ. "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 209, de 11/05/89.